



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA

EDITAL Nº 011/2018/PROEN/IFRR

SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DOS CURSOS DE LICENCIATURA PARTICIPANTES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - EDITAL MEC/CAPES/ Nº 06/2018

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de **ALUNOS BOLSISTAS RESIDENTES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA** nas áreas de Ciências Biológicas, Matemática e Letras/Espanhol e Literatura Hispânica. Este edital atende, especificamente, os cursos de Licenciatura participantes do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2018/IFRR.

1. DO PROGRAMA

A residência pedagógica, conforme edital CAPES 06/2018, é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo. A Residência Pedagógica - RP terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da Educação Básica, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador. A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica, conforme edital CAPES 06/2018 visa:

I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA

licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

A RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA é um Programa concebido pelo Ministério da Educação atendendo às atribuições legais da CAPES (Fundação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) conferidas pela Lei Nº 8.405, a fim de implementar projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura em parceria com as redes públicas de educação básica e de acordo com as normas do Edital CAPES Nº06/2018, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei 13.473 de 08 de agosto de 2017, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015 da Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O RECEBIMENTO DE BOLSA DE RESIDENTE

I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFRR na área do subprojeto;

II - Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período e comprometer-se a realizar 440 horas de atividades na residência pedagógica;

IV – Firmar o termo de compromisso;

4.1 É obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA

§ 1º O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista dos programas de formação docente, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

5.1 Os recursos financeiros da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos das Licenciaturas do IFRR participantes do Programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA.

5.2 O valor da bolsa de residência pedagógica está fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser concedida pela CAPES, em conformidade com o Edital CAPES n. 06/2018 e a Portaria CAPES n. 45, de 12 de março de 2018. Para o recebimento da bolsa é imprescindível o fornecimento de dados de conta corrente do Banco do Brasil no nome do/a discente, operação 001, durante a execução do Projeto;

5.3 A duração da bolsa **será de até 18 (dezoito) meses** a partir do início das atividades do RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IFRR em 2018, em conformidade com o projeto institucional aprovado;

5.4 Durante a execução do Projeto, será permitida a substituição do Bolsista residente, no caso de descumprimento das exigências previstas no projeto RP/IFRR e da Portaria nº45/2018.

5.5 O não cumprimento dos compromissos para a execução da residência pedagógica acarretará ao bolsista a obrigação de ressarcir à CAPES, integralmente, todo o valor da bolsa, bem como erário, que forem recebidos indevidamente;

5.6 No caso das vagas para cadastro de reserva, os candidatos classificados poderão ou não ser convocados durante o período de validade deste processo seletivo. Tal convocação somente será efetivada quando houver necessidade de preenchimento de vagas ociosas devido ao desligamento de bolsistas, sendo os novos bolsistas chamados na sequência de classificação da seleção corrente;

5.7 Em caso do candidato classificado ser convocado para assumir imediatamente a bolsa, já no mês de Agosto de 2018, o mesmo deverá entregar os seus dados bancários para o docente orientador do subprojeto vinculado à respectiva licenciatura até o dia 10 de agosto de 2018;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA

5.8 Será automaticamente excluído do cadastro de reserva o candidato que, no decorrer do semestre, tiver sofrido alterações nas condições que permitiram sua seleção para a RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, tais como: trancamento de matrícula, abandono de disciplina em que estava matriculado, reprovação por nota ou por falta e quaisquer outras que se apliquem.

6. DO CANCELAMENTO E DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA DO RP/CAPES/IFRR/2018

6.1 O bolsista e o não-bolsista do Residência Pedagógica terão suas atividades do RP/CAPES/IFRR/2018 canceladas nas seguintes circunstâncias:

- I. Pela conclusão do curso de licenciatura;
- II. por trancamento de matrícula;
- III. por transferência de campus ou mudança de curso;
- IV. após o período de 18 meses, conforme apresentado no item 5.3 deste Edital.

6.2. O bolsista e o não-bolsista serão excluídos do RP/IFRR por:

- I. Infringir as normas regulamentares que determinaram a participação no RP;
- II. Abandono do curso de licenciatura ao qual está vinculado;
- III. Solicitação de desligamento voluntário por parte do discente participante do RP ao seu Docente orientador, através do preenchimento do Termo de Desistência constante no Anexo III.
- IV. Descumprimento ou cumprimento insatisfatório de suas atribuições;
- V. Indicação do Docente orientador e do Preceptor, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação de suas atividades de iniciação à docência;
- VI. Obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de iniciação à docência, no mês imediatamente anterior à aferição;
- VII. Ter sido punido por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFRR, no período do desenvolvimento das atividades do RP.

Parágrafo único: Na hipótese de ocorrer o desligamento de um bolsista discente, será feita a substituição por outro discente que estiver ocupando a vaga de discente não bolsista, desde que seja dentro do mesmo curso e/ou subprojeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

7.1 Ao Residente competirá:

- Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
- Cumprir a carga horária mínima 440 horas de residência nos termos da Portaria 38/2018;
- Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pelo IFRR;
- Comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto RP do IFRR.

8. DAS VAGAS OFERECIDAS

A quantidade total de vagas ofertadas será distribuída de acordo com o Quadro 1:

Quadro 1: Oferta de vagas RP/CAPES/IFRR

CURSOS	MUNICÍPIO/UF	PREVISÃO DE VAGAS	
		COM BOLSAS	SEM BOLSAS
Licenciatura em Letras - Espanhol e Literatura hispânica.	Boa Vista-RR	24	06
Licenciatura em Ciências Biológicas	Boa Vista-RR	24	06
Licenciatura em Matemática	Boa Vista-RR	24	06
TOTAL		72	18

9. DAS INSCRIÇÕES DOS DISCENTES DO IFRR

9.1 As inscrições poderão ser feitas por e-mail ou *in loco*, no período de 10 a 13 de julho de 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA

9.2 As inscrições *in loco* serão realizadas no IFRR - *Campus* Boa Vista, a partir do dia 10/07/2018, no Departamento de Ensino de Graduação - DEG, na Av. Glaycon de Paiva, 2496 – Pricumã. Boa Vista - RR CEP: 69.303-340, em horário comercial.

9.3 As inscrições realizadas por e-mail deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: rp2018@ifrr.edu.br.

9.3.1 A inscrição deverá apresentar a respectiva documentação, exigida no item 9.4, anexada em arquivo único, em formato PDF, com tamanho de até 5mb.

9.3.2 O assunto do e-mail deverá ser identificado da seguinte forma: RP/IFRR/2018 – DISCENTE - IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA.

Ex: RP/IFRR/2018 – DISCENTE - MATEMÁTICA

9.3.3 O IFRR não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.4. Dos documentos para Inscrição:

9.4.1 O discente interessado em participar da seleção deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma, constante deste Edital, com a seguinte documentação obrigatória:

- I. Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- II. Termo de compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
- III. Comprovante de matrícula em curso de licenciatura no semestre vigente;
- IV. Histórico Escolar contendo a Média de Conclusão parcial (MC) (obrigatório);
- V. Cópias do CPF e RG (frente e verso);
- VI. Currículo gerado a partir da Plataforma Freire (<http://freire2.capes.gov.br>) (obrigatório);
- VII. Declaração de disponibilidade de 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do PIBID, por um período de 18 meses, a partir de agosto de 2018 (Anexo II);
- VIII. Declaração de que não acumula bolsa com outra concedida por Instituição Pública ou bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FINEP, CNPq ou de outras agências de fomento, salvo casos de bolsas advindas de recursos da Assistência Estudantil ou Programa de Bolsa Permanência do MEC (Anexo II);
- IX. Declaração de concordância às normas regentes do presente processo seletivo, dispostas neste Edital (Anexo II);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA

9.4.2 Caso não haja o número mínimo de discentes inscritos, poderá não ser autorizado pela CAPES/IFRR a implantação dos subprojetos, implicando a desconsideração automática das inscrições realizadas.

9.4.3 Os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição e não serão aceitas sob nenhuma hipótese inscrições com documentação incompleta.

9.4.4 Não serão aceitos documentos posteriores à data limite de inscrição.

10. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A seleção dos discentes do RP/CAPES/IFRR/2018 será conduzida por Comissão específica nomeada por portaria pelo IFRR/CBV.

10.2 O processo de seleção será de caráter classificatório e levará em conta os seguintes critérios:

- I. A obediência às condições do item 4.
- II. Média de Conclusão (MC) de cada discente contida em seu respectivo Histórico Escolar.
- III. Dados contidos no currículo do candidato cadastrado na Plataforma Freire e documentado.

Parágrafo único: Para fins deste Edital, entende-se por média de conclusão a média aritmética de todos os componentes curriculares já integralizados pelo discente candidato no curso de licenciatura no qual esteja matriculado no IFRR;

10.3 A classificação dos discentes interessados será realizada pela ordem decrescente das Médias de Conclusão;

10.4 Para fins de classificação, serão considerados os números até a segunda casa decimal da Média de Conclusão;

10.5 O discente que não tiver currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, será automaticamente desclassificado da seleção.

10.6 discentes participantes que excederem o quantitativo de vagas irão compor uma lista de espera e poderão ser aproveitados até o prazo limite de 18 (dezoito) meses a partir da divulgação do Resultado desta seleção.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Serão critérios de desempate para classificação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA

- I. Discente que aderir e assinar o Termo de Compromisso com aceite de colaborar como voluntário no desenvolvimento do RP/IFRR no subprojeto;
- II. discente com maior idade;
- III. discente com maior Coeficiente de Progressão, ou seja, percentual da Carga Horária Total cumprida no respectivo curso de licenciatura;
- IV. maior pontuação no currículo.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 O resultado preliminar do processo seletivo de discentes será divulgado no dia 13 de julho de 2018 pela Pró-reitoria de Ensino – PROEN, na página do IFRR (www.ifrr.edu.br) e no mural do CBV.

12.2 Da publicação do resultado preliminar o candidato poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da comissão.

12.3 Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos discentes devem ser encaminhados a/o presidente da Comissão avaliadora, no período previsto no cronograma no item 14, enviado ao e-mail rp2018@ifrr.edu.br, com o título “Recurso” e o nome da disciplina na identificação do assunto

12.3.1 O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e o código de inscrição.

12.3.2 Não serão aceitos recursos coletivos.

12.4 Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos discentes serão avaliados pela Comissão, no período previsto no cronograma no item 14.

12.5 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 14.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 A homologação do resultado final dos classificados no RP/CAPES/IFRR/2018 será publicada no dia 16 de julho de 2018 pela Pró-reitoria de Ensino do IFRR – PROEN na página do IFRR (www.ifrr.edu.br) e no mural do Campus Boa Vista.

13.2 No resultado parcial e final do processo seletivo constará o nome do discente, o nome do curso de licenciatura no qual está matriculado, a pontuação do candidato, sua classificação final no processo seletivo (aprovado/classificado/desclassificado) e o tipo de vaga ocupada (bolsista/não-bolsista).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA

14. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

FASES	DATAS
Publicação do Edital pelo IFRR	Até 10 de Julho
Período de inscrições dos discentes/ submissão da documentação pertinente à análise	10 a 12 de julho até às 18 horas
Análise da documentação apresentada e do histórico escolar	13 de julho
Resultado preliminar de seleção/divulgação da classificação	13 de julho até às 20 horas
Data limite para recursos contra o resultado preliminar	16 de julho até às 14 horas
Análise e julgamento do recurso	16 de julho até às 18 horas
Publicação da homologação e do resultado da classificação dos discentes	16 de julho até às 20 horas
Início das atividades	01 de agosto

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As atividades do RP não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do discente.

15.2 O presente edital terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da sua publicação, para fins de substituição de bolsistas conforme previsto no Art. 33 da Portaria CAPES GAB nº 45, de 12 de março de 2018.

15.3 A inscrição do discente implica o reconhecimento e o aceite das condições estabelecidas no presente edital e no edital Capes 06/2018.

15.4 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no Edital Capes 06/2018.

15.5 A Capes resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

15.6 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA

15.7 Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15.8 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

15.9 Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

15.10 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas Comissão e pela Coordenação Institucional do Projeto RP/CAPES/IFRR/2018.

15.11 Ao se inscrever o candidato declara ter conhecimento e concordar com as regras do presente edital.

Boa Vista, 10 de julho de 2018.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO

Reitora do IFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DISCENTES RP/CAPES/IFRR/2018 EDITAL CAPES 06/2018

SUBPROJETO DO COMPONENTE CURRICULAR _____

1. IDENTIFICAÇÃO		
Nome do aluno: _____ Matrícula: _____		
Licenciatura: _____ Módulo: _____		
Recebe alguma bolsa: () Não () Sim, qual(is)? _____		
Endereço: _____		
nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____		
CEP: _____ Cidade: _____ Estado _____		
Data de nascimento: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____		
RG: _____ CPF: _____		
2. CONTATOS		
Telefone: _____ Celular1: _____		
Celular 2 _____ E-mail: _____		
3. DADOS BANCÁRIOS		
Nome do Banco: _____		Número do Banco: _____
Nome da Agência: _____	Número da Agência (com DV): _____	Número da Conta Corrente (com DV): _____
ACEITE OBRIGATÓRIO DO DOCENTE		
Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata vinculação na Residência Pedagógica ou no RP/CAPES/IFRR/2018, sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.		
(Local e Data) _____, ____/____/____.		
Assinatura do discente _____		
ATENÇÃO: Ao realizar sua inscrição o candidato deverá ter ciência dos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital, portanto não serão aceitas reclamações posteriores de candidatos que aleguem desconhecimento		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DISCENTES RP/CAPES/IFRR/2018

SUBPROJETO DO COMPONENTE CURRICULAR _____

Eu, _____, aluno do Instituto Federal de Educação de Roraima- IFRR do curso de Licenciatura _____, modalidade (Presencial ou EAD) _____, Módulo _____, semestre _____ matriculado (a) sob o nº _____, portador(a) de identidade RG Nº _____ inscrito no CPF Nº _____, comprometo-me, caso selecionado com ou sem bolsa no Programa Residência Pedagógica – RP/CAPES/IFRR/2018:

- I. a participar do subprojeto da disciplina _____ por até 18 (dezoito) meses, sob a pena da não emissão de certificado de participação e/ou desligamento do RP/CAPES/IFRR/2018.
- II. a cumprir todas as normas referentes ao Programa Residência Pedagógica Capes/IFRR, presentes neste Edital de seleção para o RP/CAPES/IFRR/2018.

E declaro:

- I. Ter condições de dedicar 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do RP, por um período de 18 meses, a partir de agosto de 2018 e;
- II. não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IFRR, salvo: () Bolsa advindas de recursos da Assistência Estudantil. () Programa Bolsa Permanência do MEC.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

(Local e Data) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Discente

ACEITE OPCIONAL DO(A) DISCENTE *(utilizado para critério de desempate)*

Aceito colaborar como voluntário no desenvolvimento no subprojeto do RP/IFPB em que me inscrevo caso não seja contemplado inicialmente com bolsa da CAPES/RP/IFRR 2018.

E que possuo ciência de que posteriormente poderei ser contemplado com bolsa em casos de desistência(s) de candidato(s) contemplado(s) inicialmente ou acréscimo do quantitativo de bolsas concedidas pela CAPES/RP/IFRR, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

(Local e Data) _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) discente: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA

**ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA
RP/CAPES/IFRR/2018**

SUBPROJETO DO COMPONENTE CURRICULAR _____

Eu, _____, aluno do Instituto Federal de Educação de Roraima- IFRR, do curso de Licenciatura _____, modalidade (Presencial ou EAD) _____ Módulo _____, semestre _____ matriculado (a) sob o nº _____, portador(a) de identidade RG Nº _____ inscrito no CPF Nº _____, solicito DESISTÊNCIA do RP/CAPES/IFRR/2018, com a ciência do cancelamento da bolsa a partir da presente data.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

(Local e Data) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente